

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública será realizada com a finalidade de apresentar, divulgar e discutir a CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE IMBITUBA (ZPE), conforme os prazos e condições estabelecidos no EDITAL, na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS.

Art. 2º O objetivo específico da Audiência Pública é apresentar o projeto, a minuta do Edital de Concorrência e seus anexos, de modo a garantir a transparência, ampliar a participação social e promover a democratização do processo de concessão.

Art. 3º A Audiência Pública será realizada presencialmente no auditório do Porto de Imbituba, situado na Av. Presidente Vargas, nº 100, Imbituba, SC, CEP 88780-000, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do Governo do Estado.

Parágrafo primeiro. A primeira chamada ocorrerá às 14h (horário de Brasília), e a segunda chamada será às 14h15min, iniciando-se impreterivelmente com qualquer número de presentes.

Parágrafo segundo. O encerramento da Audiência ocorrerá, no máximo, às 18h.

Art. 4º Os interessados em participar presencialmente poderão se cadastrar previamente pelo link disponibilizado no site oficial <<https://www.ppi.sc.gov.br/zona-de-processamento-de-exportacao-de-imbituba/>>, de modo a agilizar o acesso às dependências portuárias no dia da Audiência.

Parágrafo único. Caso não seja possível realizar o cadastro na forma do caput, inscrição poderá ser feita no local, limitada à capacidade máxima do Auditório.

Art. 5º O público presencial deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – Nome legível, cidade/UF, endereço eletrônico (e-mail);

II – Número do documento de identificação;

III – A entidade pública ou privada a que pertence; e

IV – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença permanecerá disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 6º A Audiência será conduzida pelo(a) Mestre de Cerimônia, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da equipe da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF), Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), Secretaria de Comunicação (SECOM), SC Participações e Parcerias (SCPar), e os consultores autorizados a desenvolverem os estudos por meio do Chamamento Público (PMI).

Art. 7º São prerrogativas do (a) Mestre de Cerimônia:

I – Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações da mesa;

II – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

III – Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 8º A equipe de apoio auxiliará o(a) Mestre de Cerimônia na condução e organização da audiência, sendo suas atribuições:

I – Analisar, controlar e registrar o conteúdo das perguntas feitas pelos participantes;

II – Decidir sobre a pertinência e relevância das questões formuladas;

III – Sistematizar as informações;

IV – Elaborar a Ata da Sessão; e

V – A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 9º Poderá se manifestar na Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado neste Regimento.

Art. 10º São direitos e deveres dos participantes:

I – Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

II – Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

III – Respeitar o modo e o tempo estabelecido para o envio de perguntas, opiniões, sugestões, críticas ou informações; e

VI – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11. As perguntas deverão ser realizadas após a abertura da audiência até a finalização do procedimento previsto no inc. III do art. 14 deste Regimento, por meio de preenchimento de formulário que será disponibilizado no link <<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Pbxj7NDmaEimJScB4WgvCp_94ryilBpFvocKpVdNM2BUM1Y00EpYT0k1M0kxSzBKN1U2QTK5T0gyUi4u>> e cujo QR CODE estará disponível no local do evento.

Art. 12. Os participantes da audiência pública que desejarem expressar suas opiniões oralmente deverão se inscrever previamente, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14.

Parágrafo primeiro. A manifestação deverá respeitar o tempo máximo de um minuto, sendo permitida uma manifestação por inscrito.

Parágrafo segundo. Dúvidas sobre o edital, contrato e anexos devem ser apresentadas conforme as regras do artigo 11.

Art. 13. Os documentos utilizados para embasar a apresentação na Audiência Pública estarão disponíveis em <<<https://www.ppi.sc.gov.br/zona-de-processamento-de-exportacao-de-imbituba/>>>, durante o período de Consulta Pública.

Parágrafo primeiro. Questionamentos, dúvidas, sugestões e demais manifestações poderão ser enviados durante o período de Consulta Pública, por meio do formulário disponível em << <https://www.ppi.sc.gov.br/zona-de-processamento-de-exportacao-de-imbituba/>>>.

Parágrafo segundo. Questionamentos, dúvidas, sugestões e demais manifestações realizados fora do período de Consulta Pública não serão respondidos.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 14. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – Abertura, apresentação da mesa, dos objetivos e das regras de funcionamento da audiência;
- II – Apresentação do histórico do projeto e diretrizes da concessão;
- III – Apresentação de premissas do Edital, Contrato e Anexos;
- IV – Pausa pelo período de 15 minutos para inscrições dos presentes que desejarem fazer uso da palavra, manifestando-se em conformidade com o previsto no artigo 11.
- V – Respostas às perguntas encaminhadas, tempestivamente, pelo formulário constante do art. 11
- VI – Manifestação dos inscritos na forma do artigo 12.
- VII – Encerramento da sessão.

Art. 15. As perguntas recebidas em conformidade com o artigo 11, que eventualmente não sejam respondidas na audiência, serão processadas e respondidas no âmbito da consulta pública.

Parágrafo primeiro. As perguntas feitas pelo formulário constante do artigo 11 serão lidas pelo(a) Mestre de Cerimônia e poderão ser respondidas em blocos pelos apresentadores, conforme sua similaridade, a critério da equipe de apoio.

Parágrafo segundo. As perguntas serão direcionadas e selecionadas pela equipe de apoio, de acordo com os critérios de pertinência e relevância.

Art. 16. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 17. Após a Audiência, será elaborada e disponibilizada Ata contendo relato do evento, bem como será disponibilizada na íntegra a gravação da Audiência Pública.

Parágrafo único. Os documentos citados no *caput* serão publicados na página eletrônica do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado de Santa Catarina: www.ppi.sc.gov.br.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações coletadas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Estadual quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Florianópolis, data da assinatura digital

Débora Müller
Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos